



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 20 18

LEI 514/2018

Assunto: Dispõe Sobre a Abertura de Vagas de Realimento
feitas no âmbito do Poder Executivo Municipal

Ante-Projeto de Lei Nº: 011/2018

Projeto de Lei Nº: Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 011/2018

PUBLICADO

No Jornal Folha da Manhã

Em 30/3/2018

Responsável

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
VAGAS PARA CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI 516/2018

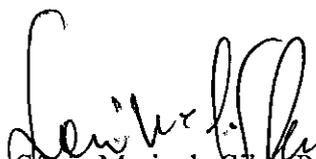
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A
CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

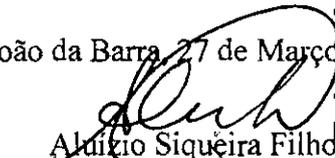
Art. 1º - Fica, abertas as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo na estrutura do Poder executivo Municipal: s municipais ativos, em efetivo exercício.

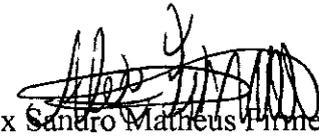
1º - 12 (doze) vagas para o cargo de Professor II - 1 ao 5 ano.

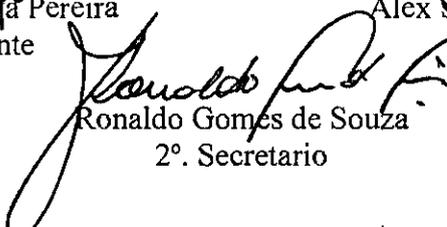
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de Março de 2018.


Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Alex Sandro Matheus Firme
1º. Secretário


Ronaldo Gomes de Souza
2º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aluizio Siqueira Filho
APROVADO
971 3 19018
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PARECER CONJUNTO

AO PROJETO DE LEI Nº 011/2018

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei 011/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal, Que Dispõe Sobre a Abertura de Vagas para Cargos de Provimento Efetivo no Âmbito do Poder Público Municipal possui respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estando apto a matéria a ser colocada em pauta na Sessão Legislativa Ordinária para discussão e votação pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis, e portanto somos **FAVORÁVEIS** a sua aprovação, **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 27 de Março de 2018

Sônia Maria da Silva Pereira
Sônia Maria da Silva Pereira
Presidente Justiça e Redação

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Relator Justiça e Redação

Alex Sandro Matheus Firme
Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação

Carlos Alberto Alves Maia
Carlos Alberto Alves Maia
Presidente Finanças e Orçamento

Gerson da Silva Espim
Gerson da Silva Espim
Relator Finanças e Orçamento

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 52 /2018

Data: 16 de março de 2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Aluizio Siqueira Filho
Comissão de Justiça e Redação
Em 27/3/2018
Presidente

Aluizio Siqueira Filho
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27/3/2018
Presidente

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Aluizio Siqueira Filho
APROVADO
27/3/2018
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Carla Maria Machado dos Santos
Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 130 Fis. 157
Livro 03 Data 27/03/2018

José Satylo Soares Ferreira
Func. Encarregado
José Satylo Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho à Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*".

Justifica-se a aprovação do mencionado Projeto de Lei, diante da necessidade de criação de novas vagas para a convocação de candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Poder Executivo Municipal, no intuito de suprir a demanda de profissionais na área da educação atualmente existente no Município, com a finalidade de aperfeiçoar e manter a disposição da população sanjoanense bons serviços na área educacional.

Assim, resta clara e comprovada a urgência, importância e necessidade desta medida, razão pela qual encaminho, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o mencionado Projeto de Lei, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município.

São João da Barra, 16 de março de 2017.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 11/2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
VAGAS PARA CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

Art. 1.º Ficam abertas as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo na estrutura do Poder Executivo Municipal:

1 – 12 (doze) vagas para o cargo Professor II – 1º ao 5º ano.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de março de 2018.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 e no parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição da República, este órgão de controle interno emite o presente parecer:

FINALIDADE: Criação de 12 (doze) cargos de Professor II – 1º ao 5º Ano, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JUSTIFICATIVA: Suprir substituição decorrente de aposentadoria de servidores estáveis, a fim de manter o atendimento da demanda educacional reprimida e a atual disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	2018	2019	2020
PROFESSOR II – 1º AO 5º ANO	31.798,32	33.388,24	35.057,65
TOTAL:	31.798,32	33.388,24	35.057,65

Observações:

¹ – Incluindo salários mensais, férias e 13º salário, bem como encargos previdenciários, (RPPS).

² – Considerando reajuste anual estimado no 1º ano em 5% e no 2º ano em 5%.

ORIGEM DOS RECURSOS: Não Informado, configurando a necessidade de declaração do ordenador de despesa quanto à classificação dos recursos financeiros para suportar a despesa.


Marcos André Piscado Brito
Coord. Auditoria e Controle Interno



**PREVISÃO DE IMPACTO:**

Receita Corrente Líquida Prevista para 2018	R\$ 299.555.260,48
Despesa de Pessoal Estimada para 2018	R\$ 148.449.588,95
Despesa com Projeto em tela	
Em 2018	R\$ 31.798,32
Em 2019 e 2020	R\$ 68.445,89
Despesa de Pessoal Projetada com Projeto em Tela	R\$148.481.387,27
Índice de Despesa de Pessoal Projetada com Projeto	49,56 %

Notas Técnicas:

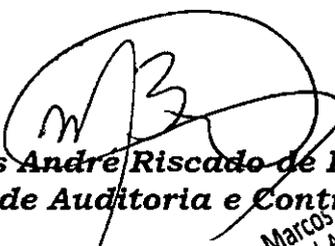
1ª) A previsão de Receita Corrente Líquida para exercício de 2018 foi projetada com base na LOA 2018.

2ª) A estimativa de despesa de pessoal para exercício de 2018 projetada por tendência conforme apuração do 3º Quadrimestre de 2017, com acréscimo de 5% representativo de crescimento vegetativo natural da despesa.

3ª) Mesmo considerando que o último quadrimestre de 2016 apurou extrapolação do Município em relação ao índice máximo de despesa com pessoal, este órgão de controle interno pode aferir, em virtude do monitoramento da folha de pagamento e das medidas adotadas por força do Decreto nº 001/2017, que o Município, antes mesmo de findo o primeiro quadrimestre seguinte, já restabeleceu o limite legal, atendendo assim ao disposto no art. 23 da LRF.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista o estudo sistematizado acima, conclui-se que o presente projeto de lei está em conformidade com o PPA (em relação ao exercício de 2018) e com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que o impacto decorrente da despesa aplicada não ofenderá o limite legal para gastos com pessoal projetado para o exercício de 2018, sobretudo considerando a imensa redução da Despesa de Pessoal operada no exercício de 2017 (encerrado com patamar de 47,68%), na forma de Lei de Responsabilidade Fiscal, restando apenas ao ordenador de despesa indicar a fonte de recursos e a dotação orçamentária respectiva.


Marcos André Riscado de Brito
Coordenador de Auditoria e Controle Interno

Marcos André Riscado de Brito
Coord. Auditoria e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

INFORMAÇÃO PARA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Cargos para Provimento	Remuneração Mensal	Encargos Previdenciários
Professor II – 1º ao 5º Ano	R\$ 1.980,00	R\$ 449,86

Encargos Patronais em 22,72% da remuneração mensal

Provisionamento de Férias e 13º Salário em R\$ 2.640,00

Deduzidos os benefícios assistenciais de natureza indenizatória


Marcos André Risgado Brito
Coord. Auditoria e Controle Interno